



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.386
de 19 de junho de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:–

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.28.03.10.302.0018.2056.3.3.50.39	Saúde	05	640.000,00
02.28.03.10.302.0018.2056.3.3.90.30	Saúde	05	250.000,00
02.28.03.10.302.0018.2056.3.3.90.39	Saúde	05	300.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, na importância de R\$1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais) – Recurso vinculado - SAMU.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de junho de 2012.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de junho de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,


Vilma Vilegas